ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta LEI foi publicada no D O E, Nesta Data, 30/07/2024
Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.333 DE 29 DE JULHO DE 2024.
AUTORIA: MESA DIRETORA.

Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.969, de 08 de março de 2013 e o art. 32 da Lei nº 10.259, de 09 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.969, de 08 de março de 2013, e o art. 32 da Lei nº 10.259, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador